

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A CEASAMINAS E A FORMA ENGENHARIA LTDA

Por este instrumento, em decorrência da Licitação **Convite n.º 02/2017**, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa FORMA ENGENHARIA LTDA, com endereço na Av./Rua Alameda do Ingá, 840, Conjunto 1010, Vale do Sereno, em Nova Lima/MG, CEP 35.000.000, CNPJ 25.362.377/0001.11, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma contratual, resolvem, para aquisição dos serviços constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Convite (**Anexo I**), com base na Lei n.º 8.666/93, na legislação pertinente, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de adaptação do prédio da Central de Segurança no Entrepasto da CEASAMINAS em Contagem/MG, de acordo com as especificações estabelecidas no anexo I, do edital, e com as Cláusulas do presente contrato, para atender às necessidades da CEASAMINAS.

1.2 - O prédio da Central de Segurança possui dois pavimentos com área total construída de 473,00 m². As salas do prédio administrativo que receberão mudança de leiaute somam 300 m² de piso.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item Demolição/Remoção

Consta de retirada de 5 portas de madeira com marcos 80x210,. Retirada da porta metálica de correr dentro da sala de cofres 120x210 e 2 janelas de alumínio 200x150 , abertura de 5 vãos para instalação de portas, 1 vão para portão na entrada 260x220, 1 vão portão 100x220 no estacionamento, 1 vão para portão de correr 260x220 no estacionamento , demolição de parte do sanitário feminino do 1º pavimento para instalação da cela. Retirada das divisórias das salas do prédio administrativo para reaproveitamento.

Item Esquadrias e Grades

Porta de Ferro de Abrir Barra Chata 80X210 com vidro fantasia e pintura esmalte preto fosco : 1 na sala da Policia Rodoviária Federal, 1 no

Sanitário Masculino 1º pavimento, 1 no Refeitório, 1 na entrada da Sala de Video Monitoramento.

Kit Porta de Madeira Semi oca 80X210 com pintura esmalte branco gelo: 1 na sala do Gabinete , 1 na Sala de Inspetoria de Investigadores.

Porta de Ferro de Abrir 80x210 tipo Chapa Lisa nº 18 com pintura esmalte preto fosco: 1 com visor 15x15 na circulação do 1º pavimento e 1 na sala de cofre de armas.

Grade de Ferro para Penitenciária com barra redonda 3/4" com pintura esmalte preto fosco: Conforme demonstrado em planta, consta das grades e portas das celas até o teto, porta 80x210 da entrada da sala das celas e porta de correr 160x210 na Recepção. Obs: Sobre os bancos de alvenaria na sala da cela e circulação do 1º pavimento deverá ser chumbado ferro redondo diâmetro 1" conforme detalhe em planta.

Janela de Alumínio Maxim-ar 100x60: 1 no sanitário masculino 1º pavimento e 1 na sala de cofres e armas.

Janela de Alumínio de Correr 2 Folhas 150x150: 1 na sala da Polícia Rodoviária Federal e 1 no Refeitório.

Grade de Ferro em Barra Chata 3/16" com pintura esmalte preto fosco: Grade de divisa no estacionamento na frente do prédio 12,50 comprimento por 2 metros de altura.

Portão de Ferro com Vara de 1/2" com Requadro com pintura preto fosco: 1 portão 260x220 de abrir na entrada principal do prédio e outro portão 260x220 de correr com motor eletrônico ½ HP 220 V, no estacionamento anexo ao prédio.

O portão de ferro 100x220 instalado no estacionamento será reaproveitado, o mesmo será retirado do muro da fachada principal e instalado o portão de abrir 260x220 novo. A porta do sanitário da Polícia Rodoviária e a porta da Polícia Militar 2º pavimento também serão instaladas porta de madeira 80x210 reaproveitadas.

Toldo em Policarbonato Alveolar 150x150: 1 na porta da Polícia Rodoviária, 1 na porta do sanitário masculino 1º pavimento, 1 na porta do refeitório, 1 na porta da sala de cofre, 1 na sala de video monitoramento 2º pavimento.

Alvenaria/Pintura/Piso

Alvenaria para sanitário da Polícia Rodoviária Federal, divisão da cela e fundo da cela até altura de 1,5 metros para instalação da caixa acoplada embutida, toda azulejada. Alvenaria para fechamento onde foram retiradas as portas e divisão da sala da Pol. Rodoviária com a Sala de Redes Polícia Civil , recebimento de pintura acrílica. Alvenaria para construção dos bancos em ardósia. Haverá inversão da porta de correr na sala de cofres com o balcão, Piso cerâmico antiderrapante nas celas. Pintura látex acrílica branco gelo nas paredes internas do prédio. O teto não receberá pintura nova. Assentamento de divisórias reaproveitadas do prédio administrativo e fornecimento e instalação de 80,00 m² de divisórias novas. O forro de gesso

é para ser instalado no teto da circulação do 1º pavimento e parte do teto do sanitário masculino 1º pavimento com intuito de tampar o esgoto da nova copa do 2º pavimento.

Hidrossanitário/Louças/Metals

A Copa no 2º pavimento terá uma pia de cozinha, 1 ponto de água fria para pia e 1 ponto de água fria para filtro, esgoto sanitário que será passado na laje do 1º pavimento atravessando o sanitário masculino e descarregando na caixa de gordura ao lado do Refeitório.

O sanitário da Polícia Militar terá 1 lavatório de coluna, 1 vaso de caixa acoplada, 1 ponto para ducha higiênica, ligações do esgoto, azulejos até o teto e piso cerâmico.

As celas terão 1 vaso turco em cada uma acionados por caixa acoplada embutida na parede, ligações do esgoto, azulejos até o teto, piso cerâmico.

Elétrica/Lógica/Ar Condicionado

Com as mudanças de portas de lugar haverá necessidade de alocar os interruptores e tomadas elétricas.

As ligações de telefone e lógica serão feitas externas com tubo galvanizado leve com cabo utp 4 pares.

Nas divisórias a ligação da rede elétrica, lógica e telefone serão externas com tubo galvanizado leve. A rede elétrica será independente da rede de lógica e telefone.

Os equipamentos de lógica como Rack, Roteador, Swith, Modem, No-Break deverão ser fornecidos e instalados, a programação dos memos será realizada pela Equipe de Informática da Ceasaminas.

Haverá necessidade de escavação de valas, passagem de eletroduto 75mm para passagem de cabo telefônico ctp-apl-50 10 pares, comunicando o prédio da Polícia Civil com o Posto da Polícia Militar ao lado. Esta passagem se fará pelo Estacionamento ao lado.

Com a mudança de leaute de parte do prédio Administrativo será necessário o fornecimento e instalação de 3 ar condicionado tipo split 9.000 BTU, e mudança de lugar de 1 ar condicionado tipo split 30.000 BTU existente. No prédio da Polícia Civil será necessário o remanejamento de 1 ar condicionado tipo split para locação da escada metálica externa.

Escada Metálica

Fornecimento, transporte e montagem de escada metálica tipo U em perfis soldados, piso e patamares com chapa xadrez espessura de 1/4" (54,53 KG/m²), Perfil "u" 152.40 x 5.10 mm a36 6.00 m fx1 (12.66 kg/m), pilares em Perfil "I" de aço laminado, "I" 152 X 22 , corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira, guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4". Receberá pintura esmalte preto. Escada localizada

nos fundos do prédio, na parte externa para novo acesso da Sala de Video Monitoramento.

Pátio de Estacionamento

Área de 500,00 m² localizada anexo ao prédio da Polícia Civil. Lote plano, será necessário apenas uma capina e limpeza, uma camada de 5 cm de lastro de brita nº 01. Será utilizada como pátio de estacionamento de veículos leves.

Limpeza

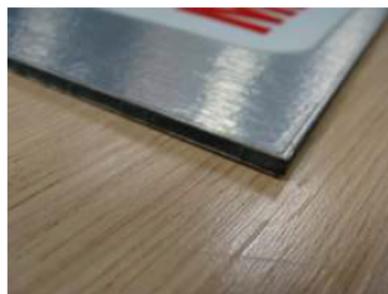
Limpeza grossa de obra e retirada de entulho em caçambas.

Placa de Identificação/Sinalização

Placa de identificação (3,0 x 1,2 m), conforme mode abaixo, em Alumínio Composto (ACM), escovado 3mm espessura, com aplicação de vinil branco em plotter de recorte nas partes brancas de fundo, impressão digital, duas cores, em película transparente aplicada sobre a chapa.

Placa de sinalização interna (39 x 10 cm) , conforme modelo abaixo, em chapa de polietileno branca, 2mm, gravação em Silk, duas cores direto na chapa, fita dupla face no verso para instalação. Serão 15 placas (39x10 cm) com nome da sala definido ao final da obra.

Sinalização externa:



Especificações técnicas:

. chapa em alumínio composto (ACM) escovado de 3mm de espessura. A sigla significa Aluminium Composite Material, ou traduzindo, Material de Alumínio Composto, nada mais é do que um "sanduíche" formado por duas lâminas de alumínio com núcleo de polietileno de baixa densidade.

. aplicação de vinil branco em plotter de recorte nas partes brancas de fundo

. impressão digital, 2 cores, em película transparente aplicada sobre a chapa

■ 100% black ■ 0% C, 100% M, 100% Y, 20% K
Pantone 1805

. envelopamento em adesivo protetor transparente atingindo 5cm atrás da placa

Vantagens do ACM:

- . Leveza
- . Rigidez
- . Fixação de placas simplificada
- . Material 100% recidável
- . Fácil limpeza
- . Durabilidade
- . A camada interior em polietileno reduz na transmissão de calor

Sinalização interna:

Salas mais comuns nas unidades:

GABINETE DE DELEGADO	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	CARTÓRIO	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS
SALA DE INVESTIGADORES	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	INSPETORIA	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS
RECEPÇÃO	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	SALA DE RECONHECIMENTO	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	SETOR DE TRÂNSITO	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS
BANHEIRO	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	ENTRADA EXCLUSIVA PARA SERVIDORES	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS
COPA	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	REDS	POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá seguir modelo padrão do Governo Federal abaixo:

Padrão geral das placas



CMYK:
C49 M0 Y100 K39
PANTONE:
Pantone 576 C
RGB:
R92 G135 B39

CMYK:
C85 M0 Y100 K55
PANTONE:
Pantone 7483 C
RGB:
R0 G98 B39

CMYK:
C0 M20 Y100 K0
PANTONE:
Pantone 116 C
RGB:
R252 G206 B1

Área total:

proporção de 8X x 5X.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: branca.
- Marca do Governo Federal centralizada.
- Para marcas de programas/políticas públicas.

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576 C.
- Fonte: *Verdana Bold*, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: verde escuro - Pantone 7483 C.
- Fonte: *Verdana Bold* e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116 C e branca.

Espaço entrelinhas:

1,2 vez o tamanho do corpo da letra.

Exemplo: corpo 60/72.

Espaço entreletras:

o espaçamento entre letras é 0.

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em *Gotham Book* e o nome do ministério ou da secretaria deve estar em *Gotham Black*.

SEGURANÇA DO TRABALHO

Seguir as Diretrizes de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, Prestação de Serviços de Mão de Obra e Mobilização de Equipamentos, em anexo neste Edital.

- **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DE SERVIÇOS**

A CONTRATADA deve apresentar e disponibilizar a equipe de gerenciamento da CONTRATANTE os seguintes documentos e recursos até 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços, mobilização de profissionais e equipamentos:

- **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**
 - a) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes (cópia simples);
 - b) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia simples);
 - c) Contrato social da CONTRATADA (cópia simples);
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida pelo profissional técnico legalmente habilitado para os serviços previstos no escopo do contrato;
 - e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (cópia simples);
 - f) Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO (cópia simples);
 - g) Livro de Inspeção do Ministério do Trabalho, específico para o endereço;
 - h) Recolhimento da apólice do seguro de vida dos trabalhadores;
 - i) Declaração de atendimento a convenção coletiva local da construção civil;
 - j) CIPA– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes sempre atualizada e de acordo com o que estabelece a NR-5 e item 18.33 da NR-18;
 - k) Crachás de identificação dos funcionários.

Observação: Em caso de subcontratados as empresas terceirizadas deverão seguir o mesmo escopo deste anexo.

- **DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**
 - 1.a) Ficha de registro do funcionário com função atualizada (cópia simples);
 - 1.b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, constando os Exames Complementares, em conformidade com o PCMSO e nova NR 35 - Trabalho em Altura (cópia simples);
 - 1.c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - página da foto, verso e contrato (cópia simples);

- 1.d) Ficha de controle de entrega do Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida, com a descrição do número do Certificado de Aprovação – CA e assinado pelo colaborador, atualizada (cópia simples);
- 1.e) Treinamento admissional ou periódico, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR 18, item 18.28, (cópia simples), assinado pelo trabalhador e pelo profissional de Segurança do Trabalho que o ministrou e treinamento específico que se fizer necessário;
- 1.f) Certificado de treinamento específico para operadores de equipamentos, constando registro na CTPS;
- 1.g) Ordem de serviço específica por função (cópia simples);

Treinamento de trabalho em altura conforme solicita NR 35, item 35.3 para os trabalhadores envolvidos nas atividades em altura / balanço.

Observação: A contratada deverá fiscalizar a obrigatoriedade do uso e reposição de todos os equipamentos de proteção individual e uniformes, não sendo permitido em hipótese alguma, o trabalho de funcionários quando desprovidos destes recursos.

- **EQUIPAMENTOS**

Para mobilização de equipamentos a CONTRATADA deve apresentar as documentações associados a medições e verificações dos equipamentos:

- 1.a) ART do responsável pela fabricação, montagem, manutenção e desmontagem.
- 1.b) Último Relatório de Manutenção, antes da entrada dos equipamentos na obra;
- 1.c) Modelo de relatório e (check list) de verificação diária do equipamento para uso do operador;
- 1.d) Cronograma e Relatórios de Manutenção Preventiva a ser realizado no equipamento durante a permanência na obra;
- 1.e) A confecção de escadas provisórias de uso coletivo devem ser dimensionadas em função do fluxo de trabalhadores, respeitando-se a largura mínima de 0,80 (oitenta centímetros), devendo ter pelo menos a cada 2,90m (dois metros e noventa centímetros) de altura um patamar intermediário.
- 1.f) A escada de mão deve ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte com suporte de ajudante para manutenção da estabilidade.
- 1.g) A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado, e a supervisão por profissional legalmente habilitado.
- 1.h) É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado.
- 1.i) Os condutores/extensões devem necessariamente ter isolamento adequado (cabo PP), não sendo permitido obstruir a circulação de materiais e pessoas.

- 1.j) Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricista responsável;
- 1.k) Livro de Manutenção do Equipamento com os dados para rastreabilidade;
- 1.l) Os equipamentos devem atender aos itens aplicáveis da Norma Regulamentadora 12 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego e, às demais normas vigentes no país e, na sua falta, às normas técnicas internacionais vigentes.

- **ALOJAMENTOS**

A CONTRATADA deve apresentar uma declaração, referente aos funcionários que prestam serviço, conforme segue:

- 1.a) Declaração em papel timbrado da CONTRATADA com os dados pessoais dos trabalhadores, que fazem uso de alojamentos e/ou imóveis locados pela CONTRATADA com o respectivo endereço do local. O local destinado à moradia dos trabalhadores deve cumprir às normas regulamentadoras vigentes (NR 18.4.2.10.1), e legislação municipal;
- 1.b) Caso a CONTRATADA não faça uso da locação de imóveis deverá ser fornecida uma declaração em papel timbrado da CONTRATADA, informando que os trabalhadores que prestam serviços não utilizam alojamentos e/ou imóveis locados e que todos residem em residência de sua responsabilidade;
- 1.c) As declarações devem ser assinadas pelo representante legalmente habilitado estabelecido no contrato social.

- **RECURSOS**

A CONTRATADA deve disponibilizar os seguintes recursos:

- 1.a) Equipamentos de Proteção Individual associados aos riscos previstos no PPRA, no caso de trabalho em altura, deverão ser fornecidos cabo guia com trava quedas e cinturão de segurança que atenda os dispostos da NR 35;
- 1.b) Uniforme completo da empresa CONTRATADA (conforme convenção coletiva da construção civil);
- 1.c) Refeição, no mesmo padrão da Contratante com o uso de Cantina ou Marmiteix, não podendo ser utilizado marmiteiro e nem estufa em nossas Obras;
- 1.d) Armários para os trabalhadores, conforme NR 18 item 18.4.2.9.3, e respeitando a quantidade estabelecida pela NR 24 itens 24.2.12, e 24.2.13;
- 1.e) Acompanhamento de profissional habilitado em segurança e saúde do trabalho, no mínimo, semanalmente, caso a empresa tenha na obra até 50 funcionários e a presença diária em tempo integral caso o efetivo ultrapasse 50 funcionários, para orientação e acompanhamento da execução das atividades;

- 1.f) A contratada é obrigada a participar de eventos promovidos pela CIPA, SIPAT e SESMT da Contratante;
- 1.g) Disponibilizar funcionários nas seguintes proporções para participação mensal nas reuniões de Comissão de Prevenção de Acidentes do Empreendimento:
- 1 a 30 empregados: 1 participante;
 - 31 a 50 empregados: 2 participantes;
 - 51 a 70 empregados: 3 participantes;
 - 71 a 100 empregados: 4 participantes.

Todos os documentos previstos neste anexo e nas normas regulamentadoras devem ser mantidos no estabelecimento à disposição da CONTRATANTE e dos Órgãos de Fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 - CEASAMINAS – Entrepasto de Contagem/MG, com endereço no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANILHA DE PREÇOS

3.1 - Faz parte integrante do presente contrato as planilhas analíticas de preços unitários, total e global, incluindo, BDI, apresentadas pela Contratada, bem como o Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DO SERVIÇO PELA CONTRATADA

4.1 - A Contratada deverá indicar um profissional alocado ao contrato que deverá ser responsável pela coordenação dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CEASAMINAS, através de seu Chefe, é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços (Fiscal do Contrato), podendo exigir que seja feito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da Licitante Vencedora.

5.2 - O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento

técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

5.3 - Concluídos os serviços, o Fiscal do Contrato procederá ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela Contratada e aprovados pela CEASAMINAS, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.3 – Os custos relacionados a deslocamentos, estadias e diligências, bem como quaisquer outros diretamente relacionados à prestação dos serviços objeto do contrato serão suportados pela proponente Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações da Contratada:

7.1.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1.1 - Substituir qualquer empregado por recomendação da Contratante que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.1.3 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas

inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pelo Contratante;

7.1.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

7.1.1.5 - Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - O início do serviço se dará após a expedição da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato, a qual deverá ser por escrito, não podendo ser verbal;

7.1.1.8 - Cumprir rigorosamente os prazos;

7.1.1.9 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

7.1.1.10 - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira;

7.1.1.11 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e sociais de seus funcionários na vigência do contrato;

7.1.1.12 - Recolhimento das parcelas legais devidas aos órgãos públicos;

7.1.1.13 - Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Convite n.º 02/2017 e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato através do Departamento de engenharia da CEASAMINAS;

8.2 - Pagar à Contratada, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

8.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente pacto;

8.4 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5 - Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário.

8.6 – Pagar todas as despesas referente às taxas para aprovação do projeto em órgãos públicos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

9.2 – A licitante terá prazo até o dia 18 de março de 2017 para a execução do objeto do contrato, a iniciar com a emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado através de medições mensais, após a entrega e aceite dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

10.2 - A Nota Fiscal tem que ser entregue até o dia 25 do mês corrente a entrega dos trabalhos.

10.3 – Para o recebimento dos serviços a Contratada deverá apresentar:

10.3.1 – Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

10.3.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;

10.4 – Cumprimento das cláusulas e condições definidas no Convite n.º 02/2017 e neste Contrato.

10.5 – A CEASAMINAS pagará à CONTRATADA, pelo serviço ajustado, a importância total de **R\$ 147.728,33**(cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto deste contrato estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **242.200 - 243.190**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Convite e no Contrato e das demais cominações legais.

12.3 – Além do acima exposto, a Contratada sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

12.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos serviços ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se for o caso, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

12.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Será assegurado ao prestador do serviço, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

12.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

13.3 - O contrato avençado poderá ser rescindido imotivadamente mediante pré-aviso de 15 (quinze) dias por qualquer uma das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à Contratada, o não cumprimento pela Contratada de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Contagem/MG, quinta-feira, 16 de março de 2017.

██
Gustavo Alberto França Fonseca
Diretor Presidente Ceasaminas

██
Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor Financeiro Ceasaminas

██
Forma Engenharia Ltda
Rogério Vianna de Paula

██
Ronan Ferreira Siuves
Fiscal do Contrato

Testemunha: Valter Vagner da Fonseca
CPF xxx.163.826.xx

Testemunha: Mara Virgínia Ferreira
CPF xxx.441.826-xx